

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Maria Cairamir Arruda Braga	Secretária de Tecnologia da Informação	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 34/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 18/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 14/10/2021, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 01/2026, que tem como objeto a prestação do serviço de seleção de estudantes de graduação, destinado ao preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas de estágio, mais formação de cadastro de reserva, nos cursos de Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Comunicação Digital, Direito, Engenharia Civil, Informática, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Pedagogia e Psicologia, tendo em vista os interesses das unidades do TCE/CE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Supervisora do Processo Seletivo de estagiários de Graduação do TCE/CE, com o objetivo de validar e acompanhar o cronograma e todas as etapas da referida seleção, desde o edital de abertura até a homologação do resultado final.

- I - Helena Mara Nogueira de Menezes – Gerente de Atos Funcionais – Coordenadora;
- II - Vera Lúcia de Abreu Magalhães – Técnica de Controle Externo – Membro;
- III - Maria Hilária de Sá Barreto – Técnica de Controle Externo – Membro;
- IV - Maysa Cortez Cortez – Procuradora-Geral da Procuradoria Jurídica – Membro;
- V - Vinícius Rocha da Silva – Assessor Administrativo – Membro;
- VI - Igor de Frias Queiroz – Assessor Administrativo – Membro Suplente.

§ 1º Na ausência da Coordenadora, o membro constante no inciso II assumirá a coordenação da Comissão.

§ 2º O membro indicado no inciso VI substituirá os demais membros em suas ausências e afastamentos legais.

§ 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão de que trata esta portaria serão executados sem prejuízo das funções regulares dos servidores designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência até a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

Relacionada à medida cautelar: Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.

3. Prazos